

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – COMDACO**

**RESOLUÇÃO nº 004/2024 – COMDACO**

Dispõe sobre contratação de uma Empresa “Pessoa Jurídica” especializada em digitalização, conservação e manutenção de todos os arquivos referentes as atividades de Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO que hoje encontra-se em armários, caixas, pastas, sacos plásticos em estado de deterioração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, e com base na lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em reunião ordinária no dia 27 de Fevereiro de 2024, na sede do COMDACO, situada à rua Pereira Simões, 533 Bairro Novo – Olinda/PE, após análise e discussões referente a necessidade de reorganizar, digitalizar, conservar melhor e efetuar uma manutenção sistemática nos arquivos e documentos desse órgão COMDACO;

**CONSIDERANDO** também que a permanência do acervo documental do COMDACO continuando de forma em que se encontram armazenados, continuará vulnerável a rápida deterioração.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a contratação de uma Empresa especializada em **DIGITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS** que se refere as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS MORAIS MARTINS**  
Presidente do COMDACO

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:534CA2E2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024. Edição 3545  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>